



**Decreto nº. 021/18, de 08 de março de 2018**

**REMANEJA, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS E FUNÇÕES DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Considerando os permissivos legais previstos nos artigos 5º da Lei Municipal nº 114/2008 e 55, VII, da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a necessidade de se adequar a estrutura administrativa, com vistas a conferir maior agilidade e eficiência à máquina administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a adequação prevista neste Decreto não acarretará aumento de despesa para o Poder Executivo Municipal, tratando-se de mero remanejamento de cargos e funções, com a manutenção de suas atribuições e remuneração;

A Prefeita de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam remanejados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos em comissão constantes da atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

**I** – 01 (um) cargo de assessor chefe – CC2, atualmente constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - 01 (um) cargo de assessor – CC3, atualmente constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, fica remanejado para a Secretaria Municipal de Administração;

**III** - 01 (um) cargo de Secretário Executivo – CC1, atualmente constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - 01 (um) cargo de Gerente Administrativo – CC1, atualmente constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, fica remanejado para a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno;

**Art. 2º** - Ficam remanejadas, sem aumento de despesa, as seguintes funções gratificadas (FGs) constantes da atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

**I** – 01 (uma) função gratificada de Gestor Administrativo – FGE, atualmente constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, fica remanejada para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**II** – 02 (duas) funções gratificadas de Gestor Administrativo – FGE, atualmente constantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam remanejadas para a Secretaria Municipal de Administração;

**III** – 01 (uma) função gratificada de Responsável Administrativo – FGE-1, atualmente constante da estrutura administrativa do Gabinete, fica remanejada para a Secretaria Municipal de Fazenda;

**IV** – 01 (uma) função gratificada de Chefe de Divisão – FG-1, atualmente constante da estrutura administrativa do Gabinete, fica remanejada para a Secretaria Municipal de Administração;

**V** – 01 (uma) função gratificada de Chefe de Serviço – FG2, atualmente constante da estrutura administrativa do Gabinete, fica remanejada para a Secretaria Municipal de Fazenda;

**VI** – 01 (uma) função gratificada de Gestor Administrativo – FGE, atualmente constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, fica remanejada para a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São João da Barra, 08 de março de 2018.**

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita de São João da Barra**